



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.229, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

**CRIA GRATIFICAÇÃO A CATEGORIA PROFISSIONAL DE ENFERMEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPIRITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação pecuniária atribuída precariamente à categoria profissional de enfermeira, no valor de R\$409,33 (quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos).

**Art.2º.** A gratificação de que trata esta Lei é atribuída em caráter precário, aplicando-se-lhes, as seguintes regras:

I - E transitória e não incorpora ao vencimento base da categoria, constante do plano de carreira desta Prefeitura municipal;

II - O seu valor será proporcional e gradativamente reduzido quando o vencimento base atingir o valor do piso convencionado nacionalmente para a categoria, em decorrência de revisão geral dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

**Art.3º.** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1997.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1997.

**FRANCISCO DIOMAR FORZA  
PREFEITO MUNICIPAL**